

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



1. REQUISITANTE

1.1. SEMED – Secretaria Municipal de Educação.

2. DO OBJETO PARA CONTRATAÇÃO

O objeto almejado, é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, destinados a atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ulianópolis e Secretaria Municipal de Educação.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a alimentação escolar um direito constitucional dos estudantes da educação básica, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios e insumos para a garantia de atendimento desse direito aos estudantes das escolas municipais de Ulianópolis-PA, visando a manutenção do fornecimento de refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras. O objetivo é contribuir para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como pela promoção da formação de hábitos alimentares saudáveis. As previsões contemplam os estudantes matriculados nas escolas municipais durante o ano letivo de 2024. Com a quase totalidade dos saldos de itens que tínhamos ainda habilitados para aquisição, faz-se necessário a execução de um novo processo de aquisição de gêneros alimentícios. Desta forma justifica-se a essencialidade e o interesse público nas referidas aquisições.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação do objeto em destaque, tem amparo legal, integralmente na **Lei Federal nº 14.133/21** e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.
- 4.2. Nos preceitos do Direito Público e Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e na disposições do direito privado.
- 4.3. Os bens enquadram-se na classificação de bens comuns de acordo a legislação, os itens a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de

desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.4.O gerenciamento do fornecimento dos produtos, será prestado pela contratada mediante demanda, de acordo com as necessidades desta SEMED/PMU.

4.5.A SEMED, poderá solicitar o fornecimento dos produtos sempre que julgar necessário visando o atendimento dos setores solicitantes, não estando obrigado a incluir todos os itens supracitados;

4.6.Ao servidor do setor responsável – SEMED, caberá a função de fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos fornecidos pela contratada, sempre comunicando a Gestão Contratual sobre quaisquer incongruências apresentadas.

4.7. Visto isso, a contrada deverá cumprir com todas as obrigações assumidas, conforme legislação aplicável a esse evento.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1.Os quantitativos foram estimados de acordo com as projeções de consumo de cada escola, conforme calendário escolar e cardápios elaborados, bem como quantidade de alunos e refeições servidas diariamente. As estimativas de demandas para as aquisições de gêneros alimentícios para a merenda escolar das escolas municipais de Ulianópolis-PA foram elaboradas pela nutricionista responsável técnica através do levantamento do consumo geral das escolas municipais durante a vigência do pregão e do planejamento do fornecimento de refeições aos estudantes, tendo como base os quantitativos requisitados nos pregões de gêneros alimentícios anteriores, relativos a análise dos últimos doze meses. A relação dos itens e quantitativos estão descritos no Temo de Referência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores da Licitação do ano anterior, a saber 2023 . A estimativa do valor da contratação é em torno de R\$ 4.189.261,45 (quatro milhões cento e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos).



7. ESTIMATIVAS DE PREÇO

7.1. A estimativa de preços será baseada na pesquisa realizada com fornecedores locais/interestadual.

7.2. A pesquisa de preço com fornecedores se deu através de forma presencial, ligações telefônicas, por meio de envio de e-mail dos fornecedores e pelo WhatsApp, de forma que obtivemos respostas por estes canais de comunicação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Não a necessidade de descreve o campo, pela simplicidade da contratação, contemplando unicamente a etapa de requisição e entrega, não tendo necessidade de manutenção, assistência técnica e garantias.

9. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver danos e prejuízos para esta Secretaria.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o Fornecedor.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Data a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo inexistente riscos ambientais decorrentes dessa aquisição, visto que os cuidados com os resíduos e descartes das embalagens são observados constantemente pelo setor responsável, e as embalagens de alguns dos itens da contratação são plásticas e será descartadas pela coleta seletiva, sendo recicladas posteriormente.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO.

12.1. Não há necessidade de nenhum tipo de adequação ou providências a serem tomadas, visto que a SEMED oferece ambiente adequado à execução do serviços de fornecimento dos produtos a serem realizados pela contratada.



13. VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação vigente.

14. RESULTADO PRETENDIDO COM A CONTRATAÇÃO

14.1. Não se aplica ao presente estudo, que visa o fornecimento de gêneros alimentícios para o programa de merenda escolar.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Com base nos estudos expostos acima, o departamento responsável por meio de planejamento, considera que a contratação é viável, haja vista previsão orçamentária para tanto, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

Ulianópolis/PA, 08 de maio de 2024.



Walcir Rodrigues Lima
Servidor responsável pelo estudo
Setor de Compras
PMU-SEMED